CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JUAREZ TÁVORA



JUAREZ TÁVORA-PB

IDENTIFICAÇÃO

Município: Juarez Tavora

Nível de gestão: Básica

Porte populacional: Pequeno Porte I

Período de execução: 2025-2035

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Wilson Evangelista Feitosa

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Maria Larissa Monteiro de Souza

Endereço: Adalberto Pereira de Melo Nº 122 - Centro

E-mail: monteirolarissa398@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome da Presidente: Perla Alves do Nascimento

INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes constitui uma grave violação de direitos humanos e um problema de saúde pública, impactando diretamente o desenvolvimento físico, emocional e social desse público.

No Brasil, a proteção integral está assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado na garantia de direitos.

O Plano de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem o prazo de 4 (quatro) **2026-2029.**

O presente plano tem como objetivo a Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Juarez Távora – PB, identificando fatores de risco, fragilidades institucionais e potencialidades da rede de proteção.

1. REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL

No município de Juarez Távora, de acordo com seu porte populacional, pequeno I, dispõe-se de equipamentos da proteção Básica, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e dos Serviços, projetos e benefícios a ele vinculados.

Na cidade de Juarez Távora -PB, a rede socioassistencial é constituída pelos níveis de Proteção Básica e Especial, organizadas conforme o quadro abaixo:

- A Proteção Social Básica – PSB
- Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- A Proteção Social Especial – PSE
- Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS/Regional
- PROGRAMAS
- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO
- Programa Auxílio Brasil
- Programa Criança Feliz - PCF
- Benefícios de Prestação Continuada – BPC
- BPC na Escola
- Benefícios Eventuais

1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é um equipamento público no qual são oferecidos serviços, programas e benefícios com o objetivo de prevenir situações de risco e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

O CRAS é nossa porta de entrada para os atendimentos sociais no município, e é a partir do diagnóstico que realizamos encaminhamentos a rede de serviços existente.

As ações desse nível de proteção devem ser executadas por intermédio de diferentes unidades, de forma direta o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de base territorial, bem como de forma indireta nas entidades e organizações não governamentais que se encontra na mesma área de abrangência.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, define três tipos de serviços no âmbito da Proteção Social Básica:

- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças, adolescentes e idosos);
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Não possuímos no município o CREAS municipal (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), nossa demanda é atendida pelo o CREAS Regional.

1.3. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), é criado por lei para garantir que, no município, a política de atendimento à criança e adolescente seja cumprida.

Este órgão é autônomo e deve ser procurado pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude.

Além de atender as denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda a três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município. O Conselho Tutelar é mantido por recursos do Governo Municipal.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Juarez Távora – PB.

2.2 Objetivos Específicos

- Identificar os principais tipos de violência;
- Avaliar a rede de proteção;
- Mapear fatores de risco;
- Identificar fragilidades e potencialidades;
- Propor diretrizes de enfrentamento.

3. BASE LEGAL

A implementação da política está fundamentada em:

- Constituição Federal de 1988
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
- Lei nº 13.431/2017
- Decreto nº 9.603/2018

Essas normativas garantem atendimento especializado e integrado às vítimas.

4. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA

4.1 Tipologias de violência

As principais formas identificadas são:

- Violência física
- Violência psicológica
- Violência sexual

- Negligência e abandono
- Violência doméstica (testemunhada)

4.2 Contexto e dinâmica

- A maioria dos casos ocorre no ambiente familiar;
- Há forte subnotificação;
- Crianças e adolescentes muitas vezes são vítimas e testemunhas simultaneamente;
- O silêncio e o medo dificultam a denúncia.

5. FATORES DE RISCO

5.1 Socioeconômicos

- Pobreza
- Desemprego

5.2 Familiares

- Violência doméstica
- Uso de álcool/drogas

6. REDE DE PROTEÇÃO

- Conselho Tutelar
- CRAS
- Comitê Gestor Intersetorial
- Escolas
- Unidades de saúde
- CREAS Regional

7.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

7.1 OBJETIVOS:

- Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes.
- Acompanhar as ações de enfrentamento as violências realizadas pelos órgãos públicos do município de Juarez Távora/PB.
- Acompanhar a execução do Plano Municipal de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes.

- Divulgar as ações de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes para as instâncias de controle social, órgãos públicos e privados do município de Juarez Távora /PB e para a população em geral.

PLANO DE AÇÃO

EIXO 1: ANÁLISE SITUACIONAL

AÇAO	META	2026	2027	2028	2029	RESPONSAVEIS
Diagnóstico da situação de violência contra crianças e adolescentes no município de Juarez Távora.	Manter atualizado os dados do Diagnóstico Municipal com informações sobre violências contra crianças e adolescentes. Mapear 100% da rede pública e privada de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Pactuar com os gestores das políticas de saúde, educação e assistência social a utilização da Ficha de Notificação Obrigatória em todos os serviços de atendimento as criança e adolescentes.	Fortelecer a Rede de atendimento a criança e adolescente em Juarez Távora	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Realizar oficinas de capacitação dos profissionais da saúde, educação e assistência social para o conhecimento e utilização da Ficha de Notificação Obrigatória, de modo a defini-la como o instrumento de notificação para toda a rede de proteção.	Fortelecer a Rede de atendimento a criança e adolescente em Juarez Távora	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais

EIXO 2: MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

AÇAO	META	2026	2027	2028	2029	RESPONSAVEIS
Realizar campanhas intersetoriais de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes.	Cronograma de ações contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos: • mês de carnaval; • 18 de maio • 12 de junho (Trabalho Infantil); • setembro amarelo; • 12 de outubro	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento.	Cronograma de ações contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos: • mês de carnaval; • 18 de maio • 12 de junho (Trabalho Infantil); • setembro amarelo; • 12 de outubro	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Divulgar nos meios de comunicação informações sobre as violências contra crianças e adolescentes e o seu enfrentamento.	Cronograma de ações contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos: • mês de carnaval; • 18 de maio • 12 de junho (Trabalho Infantil); • setembro amarelo; • 12 de outubro					CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais

EIXO 3: PREVENÇÃO

AÇÃO	META	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS
Realizar campanhas e exposição de banners com distribuição de folders informativos nas unidades educacionais, públicas e privadas, unidades de saúde e demais componentes municipais.	Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes com vistas ao conhecimento de seus direitos e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Sensibilização da sociedade sobre a prevenção de violências e direitos das crianças e adolescentes através de ações anuais estipuladas.	Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes com vistas ao conhecimento de seus direitos e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Realizar reuniões descentralizadas nos territórios, em especial de maior vulnerabilidade social.	Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes com vistas ao conhecimento de seus direitos e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Oferta anual de capacitação intersetorial aos profissionais das políticas públicas.	Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes com vistas ao conhecimento de seus direitos e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias MunicipaisPoder Judiciário
Promover ações de prevenção, no âmbito escolar com as crianças, adolescentes e professores, através de palestras, debates, objetivando a prevenção de casos de violência no Município	Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes com vistas ao conhecimento de seus direitos e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Divulgar os canais de denúncias contra as violências infanto-juvenil, via redes sociais e sites oficiais	Promover ações preventivas voltadas a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais

da rede de proteção.						
Realizar palestras, rodas de conversa, grupos de apoio com pais e responsáveis para auxiliar no enfrentamento de situações de conflito intrafamiliar.	Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes com vistas ao conhecimento de seus direitos e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Ofertar atividades de esporte, lazer e recreação enquanto ações preventivas a qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes, em especial nos territórios de maior vulnerabilidade social.	Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes com vistas ao conhecimento de seus direitos e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais

EIXO 4: ATENDIMENTO

AÇAO	META	2026	2027	2028	2029	RESPONSAVEIS
Desenvolver e criar protocolo e fluxo de atendimento intersetorial para crianças e adolescentes e situação de violências no município.	Garantir o atendimento integral e resolutivo as crianças e aos adolescentes vítimas de violências.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Oferecer subsídio/apoio aos vários equipamentos da rede de proteção, para a sistematização e criação de seus fluxos internos de atendimento em situações de violência.	Garantir o atendimento integral e resolutivo as crianças e aos adolescentes vítimas de violências.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Capacitar profissionais para identificação de violências acolhimento da revelação espontânea, realizando uma abordagem planejada humanizada e protetiva, de modo a evitar a revitimização da criança e adolescente.	Garantir o atendimento integral e resolutivo as crianças e aos adolescentes vítimas de violências.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais Ministério Público Defensoria Pública Tribunal de Justiça
Criar ferramentas de orientação as famílias em situação de violência sobre os direitos e serviços disponíveis na comunidade para minimizar traumas e impactos	Garantir o atendimento integral e resolutivo as crianças e aos adolescentes vítimas de violências.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais
Pactuar um protocolo de atendimento,definindo órgão específico para realização da escuta especializada de forma segura, garantindo encaminhamentos adequados a cada caso	Garantir o atendimento integral e resolutivo as crianças e aos adolescentes vítimas de violências.	X	X	X	X	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais

CONCLUSÃO

O município encontra-se em fase inicial de estruturação das políticas de enfrentamento à violência, sendo necessário fortalecer a rede de proteção e consolidar um sistema contínuo de monitoramento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988).

Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 04 abr. 2017. <Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm